



REFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1689, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1566, de 02 de dezembro de 2.005

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

77 - 12.365.0006.2007 - 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.000,00
TOTAL		385.000,00

Art. 2º. - A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

21 - 27.122.0002.2002 - 31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
75 - 12.122.0006.2006 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
79 - 12.365.0006.2007 - 31.90.46	Auxílio Alimentação	60.000,00
81 - 12.365.0006.2007 - 33.90.30	Material de Consumo	30.000,00
84 - 12.365.0006.2007 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
109 - 13.392.0006.2010 - 33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
111 - 13.392.0006.2010 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
140 - 08.244.0008.2013 - 33.90.33	Passagem e Despesa com Locomoção	5.500,00
150 - 08.242.0008.2015 - 33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
151 - 08.242.0008.2015 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	500,00
152 - 08.242.0008.2015 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
156 - 08.243.0008.2016 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
162 - 08.244.0008.2026 - 33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
163 - 08.244.0008.2026 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
164 - 08.244.0008.2026 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
166 - 08.244.0008.2027 - 33.90.30	Material de Consumo	10.000,00



teles




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

198 - 11.333.0011.2020 - 33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
199 - 11.333.0011.2020 - 33.90.33	Passagem e Despesa com Locomoção	5.000,00
200 - 11.333.0011.2020 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
201 - 11.333.0011.2020 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
203 - 11.333.0016.2030 - 33.90.30	Material de Consumo	12.500,00
204 - 11.333.0016.2030 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
205 - 11.333.0016.2030 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
206 - 11.333.0018.2031 - 33.90.30	Material de Consumo	29.500,00
207 - 11.333.0018.2031 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
208 - 11.333.0018.2031 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00
209 - 11.333.0020.2032 - 33.90.30	Material de Consumo	3.500,00
210 - 11.333.0020.2032 - 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
211 - 11.333.0020.2032 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
219 - 04.122.0012.2022 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
225 - 04.131.0013.2023 - 33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
248 - 15.451.0012.2029 - 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		385.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.566, de 02 de dezembro de 2.005.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 2006 - 42º.
Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

